



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 1850 de 27 de janeiro 2014

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2014 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal nº 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2038.1025 – Convênio Aquisição de 01 Caminhão Basculante

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F 949 R\$ 220.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 220.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de Arrecadação apurado em 2014, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil reais), conforme documentos em anexo.


Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 27 de janeiro de 2014.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana